



## Projeto de Lei Nº 298/2025

*Dispõe sobre a criação do Programa "Recicla Itapevi" para troca de materiais recicláveis por descontos na conta de energia elétrica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Itapevi o Programa "Recicla Itapevi", com o objetivo de incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, mediante a troca de materiais recicláveis por descontos na conta de energia elétrica dos munícipes.

**Art. 2º** O programa será desenvolvido em parceria com a concessionária de energia elétrica responsável pela distribuição no município, bem como com cooperativas de reciclagem e demais entidades interessadas.

**Art. 3º** Os materiais recicláveis aceitos no programa incluem, mas não se limitam a:

I - Papel e papelão;

II - Plásticos em geral;

III - Metais;

IV - Vidros;

V - Embalagens tipo Tetra Pak.

**Art. 4º** Para participar do programa, o cidadão deverá:

I - Apresentar documento de identidade e conta de energia elétrica atualizada;

II - Entregar os materiais recicláveis limpos e separados nos pontos de coleta designados;

III - Retirar um cartão de adesão ao programa, que permitirá o registro das entregas e dos respectivos descontos.



**Art. 5º** Os materiais entregues serão pesados, e o valor correspondente será convertido em bônus na fatura de energia elétrica do participante, conforme tabela de valores estabelecida pela concessionária e entidades parceiras.

**Art. 6º** Caso o valor do bônus ultrapasse o total da fatura de energia elétrica, o excedente será automaticamente creditado nas faturas subsequentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

- I - Os critérios e procedimentos para a implementação do programa;
- II - A localização e funcionamento dos pontos de coleta;
- III - As responsabilidades das entidades parceiras;
- IV - As campanhas de divulgação e educação ambiental relacionadas ao programa.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 28 de maio de 2025.

**Donizetti Dias Carvalho**  
**Vereador “Zetti da Adega”**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A crescente produção de resíduos sólidos urbanos representa um dos maiores desafios ambientais enfrentados pelos municípios brasileiros. Iniciativas que promovem a reciclagem e a conscientização ambiental são essenciais para a construção de cidades mais sustentáveis e saudáveis.

O Programa "Recicla Itapevi" propõe uma solução inovadora e eficaz, inspirada no modelo "Ecoenel" implementado em São Paulo, onde materiais recicláveis são trocados por descontos na conta de energia elétrica. Em 2024, o programa "Ecoenel" recolheu 2,3 mil toneladas de resíduos recicláveis, concedendo mais de R\$ 700 mil em descontos na conta de luz para aproximadamente 2.700 clientes.

Ao adotar uma iniciativa semelhante, Itapevi poderá:

- Reduzir a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários;
- Incentivar a coleta seletiva e a reciclagem entre os munícipes;
- Proporcionar benefícios financeiros diretos à população, especialmente às famílias de baixa renda;
- Fortalecer a educação ambiental e a responsabilidade socioambiental no município.

A implementação do programa contará com a colaboração da concessionária de energia elétrica, cooperativas de reciclagem e demais entidades interessadas, promovendo uma gestão compartilhada e eficiente dos resíduos sólidos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo rumo à sustentabilidade e ao bem-estar de nossa comunidade.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 28 de maio de 2025.

**Donizetti Dias Carvalho**  
**Vereador “Zetti da Adega”**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4E6UY5759AEG1AX1>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4E6U-Y575-9AEG-1AX1**

